

**PLANO DE CUSTEIO  
PLANO DE BENEFÍCIOS DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA –  
PLANO SCPREV**

**AVALIAÇÃO ATUARIAL  
EXERCÍCIO 2019**

Vigência: abril/2020 a março/2021



## 1. OBJETIVO

O Plano de Custeio, com periodicidade mínima anual, conforme dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, estabelecerá o nível de contribuição necessária à constituição das reservas garantidoras dos benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas.

Assim, o presente Plano de Custeio tem como objetivo apresentar o percentual de contribuição dos Participantes e do Patrocinador para cada um dos benefícios previstos no Regulamento do PLANO SCPREV. Considerou-se, para tanto, os resultados da avaliação atuarial do exercício 2019, o disposto no Regulamento e na Nota Técnica Atuarial do Plano e a característica da massa de participantes.

Quanto ao custeio administrativo, a Entidade, por meio do seu Conselho Deliberativo, elaborou o seu orçamento com as projeções de receitas e despesas para o exercício de 2020 e definiu, dentre as fontes de custeio previstas no Plano, àquelas que darão cobertura às despesas administrativas.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Os Participantes do PLANO classificam-se em:

- Participante Patrocinado: é aquele que, no RPPS/SC, tem sua aposentadoria, Reserva Remunerada ou Reforma, submetida ao Teto do RGPS e possua Remuneração superior ao referido limite.
- Participante Facultativo: é aquele que, no RPPS/SC, não tem sua aposentadoria, Reserva Remunerada ou Reforma submetida ao Teto do RGPS e possua Remuneração igual ou inferior ao referido limite.
- Participante Autopatrocinado: é aquele que, deixando de ser Participante Patrocinado pelo rompimento do Vínculo Funcional com o Patrocinador, ou no caso do Participante Patrocinado, por ocorrência de perda parcial ou total da Remuneração recebida, optar pelo instituto do Autopatrocínio, passando a recolher a sua contribuição e a do Patrocinador, caso exista, no Plano de Custeio.
- Participante Vinculado: é aquele que, deixando de ser Participante Patrocinado ou Participante Facultativo pelo rompimento do Vínculo Funcional com o Patrocinador antes do preenchimento dos requisitos de elegibilidade à Aposentadoria Programada tenha optado pelo Benefício Proporcional Diferido, conforme definido neste Regulamento.
- Participante Unitário: é aquele que, deixando de ser Participante Facultativo, pelo rompimento do Vínculo Funcional com o Patrocinador ou por ocorrência de perda total da Remuneração recebida, optar por manter a contribuição total vertida ao Plano antes da perda da respectiva condição, passando a recolher a sua contribuição, conforme definido no Plano de Custeio.

### 3. HIPÓTESES ATUARIAIS

Para realização da avaliação atuarial do PLANO SCPREV, as hipóteses adotadas na modelagem do Plano consideram os parâmetros estabelecidos pelo órgão Regulador, em especial àqueles referentes à Resolução CNPC nº30, de 10 de outubro de 2018.

Tal resolução determina que as hipóteses devam estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao plano de benefícios de caráter previdenciário. Ficou estabelecida a reavaliação das hipóteses no mínimo anualmente, ou quando do ingresso de uma grande massa de novos participantes.

Assim, as hipóteses atuariais utilizadas na avaliação atuarial foram as seguintes:

Tabela 1 - Hipóteses Atuariais

Hipóteses do Plano	
Taxa de Juros Real	4,13%a.a.
Tábua de Mortalidade	Tábua BR-EMSmt-v.2010-f
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábua BR-EMSmt-v.2010-f
Tábua de Entrada em Invalidez	Tábua Álvaro Vindas
<b>Composição Familiar</b> (Benefícios a Conceder)	- Idade do cônjuge feminino ou, na sua ausência, a idade do participante/assistido masculino diminuída de 1 (um) ano; - Idade do cônjuge masculino ou, na sua ausência, a idade do participante/assistido feminino acrescida de 4 (quatro) anos.
<b>Composição Familiar</b> (Benefícios Concedidos)	Família real

Elaborado: SCPREV

Fonte: Relatório de Aderência das Hipóteses Atuariais

### 4. BENEFÍCIOS DO PLANO

O PLANO SCPREV oferece aos seus Participantes benefícios programados e não programados, cobrindo tanto a aposentadoria programada dos participantes quanto os eventos de risco, como aposentadoria por invalidez, pensão por morte e sobrevivência.

O regime financeiro permite calcular o valor e as épocas do ingresso das contribuições necessárias à cobertura dos benefícios oferecidos pelo Plano, ou seja, é a forma utilizada para financiar o plano de benefícios.

O método de financiamento consiste na metodologia adotada no cálculo atuarial quando o regime financeiro adotado é de capitalização.

Dessa forma, tem-se a seguinte estruturação dos Benefícios do Plano SCPREV:

Tabela 2 - Benefícios do Plano, Modalidade, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefício	Modalidade do Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento	Tipo de Benefício
<b>Aposentadoria Programada</b>	Contribuição Definida	Capitalização	Capitalização Individual	Programado
<b>Aposentadoria por Invalidez</b>	Contribuição Definida	Capitalização	Capitalização Individual	Risco
<b>Pensão por Morte</b>	Contribuição Definida	Capitalização	Capitalização Individual	Risco
<b>Benefício por Sobrevivência do Assistido</b>	Benefício Definido	Capitalização	Agregado	Risco
<b>Benefício Suplementar</b>	Contribuição Definida	Capitalização	Capitalização Individual	Programado/ Risco*

\*Conforme tipo de concessão do benefício principal.

## 5. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para fins deste Plano de Custeio, entende-se por:

- I. custeio administrativo: recursos para cobertura das despesas administrativas da SCPREV;
- II. despesas administrativas: gastos realizados pela EFPC na administração de seus planos de benefícios, por meio do plano de gestão administrativa - PGA, incluídas as despesas de investimentos;
- III. receitas administrativas: receitas derivadas diretamente da gestão administrativa dos planos de benefícios da EFPC;
- IV. taxa de administração: percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios no último dia do exercício a que se referir; e
- V. taxa de carregamento: percentual incidente sobre a soma das contribuições e dos benefícios dos planos no exercício a que se referir.

O Regulamento do PLANO SCPREV cita, no Art. 33, a origem dos recursos para custeio das Despesas Administrativas, conforme transcrito abaixo.

*“Art. 33. Observados o Plano de Gestão Administrativa e o Plano de Custeio, as Despesas Administrativas do Plano serão custeadas a partir das seguintes fontes de recursos:*

*I - contribuições de Patrocinadores e de Participantes;*

*II - resultado dos investimentos;*

*III - receitas administrativas;*

*IV - fundo administrativo;*

*V - dotação inicial; e*

*VI - doações.*

*Parágrafo único. Compete ao Conselho Deliberativo, ou outra instância estatutária competente, definir as fontes de custeio, observados os regulamentos dos planos*

*de benefícios, por ocasião da aprovação do orçamento anual, as quais deverão estar expressamente previstas no plano de custeio.”*

Por sua vez, a Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, em seu Art. 6º, estabelece os limites a serem observados:

*“Art. 6º O limite anual de recursos destinados pelo conjunto dos planos de benefícios executados pela EFPC de que trata a Lei Complementar Nº 108, de 2001, para o plano de gestão administrativa, observado o custeio pelo patrocinador, participantes e assistidos, é um entre os seguintes:*

*I - taxa de administração de até 1% (um por cento); ou*

*II - taxa de carregamento de até 9% (nove por cento).*

*Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da EFPC deve estabelecer o limite de que trata o caput.”*

Para evitar desequilíbrios no plano de benefícios é necessário um constante acompanhamento da modelagem do plano, das avaliações atuariais e das necessidades do plano de forma a promover, no tempo adequado, os ajustes e atualizações do custeio do plano e de seus parâmetros atuariais, requeridos para manutenção permanente de seu equilíbrio econômico e financeiro.

No decorrer do exercício de 2018 foi realizado um novo estudo de viabilidade econômico-financeira que indicou a necessidade de readequação da taxa administrativa, sendo implementado a partir do exercício de 2019.

O resultado observado no exercício de 2019 foi convergente às projeções constantes no estudo que embasou a readequação, de forma que é recomendado a manutenção das taxas para o próximo exercício.

## 6. PLANO DE CUSTEIO

Em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 109, de 2001, e na Resolução CNPC nº30, de 10 de outubro de 2018, o Plano de Custeio foi estabelecido utilizando-se critérios que preservam o equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, considerando o método de financiamento apresentado no item 4 deste documento e as formulações constantes da Nota Técnica Atuarial.

O Plano de Custeio deve sempre observar o limite de contribuição do Patrocinador conforme estabelece a Lei Complementar 661, de 2 de dezembro de 2015.

No que tange a Contribuição de Benefício não Programado (Invalidez e Pensão por Mortes), cuja estruturação não considera o cálculo atuarial, o custeio possui valor específico para cada participante, considerando a idade, o capital segurado e o contrato firmado entre a SCPREV e a respectiva seguradora, atualmente a ICATU Seguros.

A Contribuição de Benefício não Programado equivale a um percentual deduzido da Contribuição Normal do Participante e da Contribuição do Patrocinador.

Dessa forma, o custeio dos benefícios do PLANO SCPREV se dará por meio das seguintes contribuições:

Tabela 3 - Fontes de Custeio do Plano de Benefícios

Custeio	Periodicidade	Caraterística
<b>Contribuição Normal do Participante</b>	Obrigatória/Mensal	Corresponde a um percentual do Salário de Participação, sendo no mínimo igual a 1 (um) VMP.
<b>Contribuição do Patrocinador</b>	Obrigatória/Mensal	Corresponde a 100% da Contribuição Normal do Participante Patrocinado, sendo no mínimo 1 (um) VMP.
<b>Contribuição Adicional</b>	Opcional/Mensal	Corresponde a um percentual escolhido livremente, sendo no mínimo 1 (um) VMP.
<b>Contribuição Facultativa</b>	Opcional/Regular ou Esporádica	Valor escolhido livremente, sendo no mínimo 1 (um) VMP.
<b>Contribuição Administrativa</b>	Obrigatória/Mensal	Corresponde a Taxa de Carregamento e Taxa de Administração do Plano. - Taxa de Carregamento: incidente sobre a Contribuição Normal do Participante, Contribuição do Patrocinador e Contribuição Adicional. - Taxa de Administração: incidente sobre o Patrimônio do Plano.
<b>Contribuição de Benefício não Programado</b>	Obrigatória/Mensal	Corresponde a um percentual das Contribuições e Benefícios.
<b>Contribuição Complementar para Risco</b>	Opcional/Mensal	Valor monetário estabelecido pela Seguradora para contratação da Parcela Adicional de Risco
<b>Contribuição de Sobrevivência do Assistido</b>	Obrigatória/Mensal	Corresponde a um percentual das Contribuições.
<b>Fundo de Oscilação de Riscos - FOR</b>	Obrigatória/Mensal	Incidente sobre a Contribuição Normal do Participante e Contribuição do Patrocinador.

Considerando as contribuições apresentadas na Tabela 3, apresentamos abaixo a estrutura para o Plano de Custeio do PLANO SCPREV, conforme estabelecido pela Avaliação Atuarial do exercício de 2019, com vigência a partir de 01 de abril de 2020:

Tabela 4 - Plano de Custeio

Descrição	Sigla	Base de Incidência	Alíquota	Quem Contribui
<b>Contribuição Normal do Participante</b>	CtbNP	Salário de Participação (SP)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Participante Patrocinado e Autopatrocinado:</b> Percentual escolhido dentre 6%, 7% e 8%;</li> <li>▪ <b>Participante Facultativo e Unitário:</b> Percentual escolhido entre 1% a 8%;</li> <li>▪ Não inferior a 1 (um) VMP.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participante Patrocinado;</li> <li>▪ Participante Facultativo;</li> <li>▪ Participante Autopatrocinado;</li> <li>▪ Participante Unitário.</li> </ul>

Descrição	Sigla	Base de Incidência	Alíquota	Quem Contribui
<b>Contribuição do Patrocinador</b>	CtbP	Salário de Participação (SP)	100% da Contribuição Normal do Participante Patrocinado, sendo no mínimo igual a 1 (um) VMP.	Patrocinador, em favor do Participante Patrocinado
<b>Contrib. de Benefício não Programado – Invalidez e Morte</b>	CtbBNP	CtbNP e CtbP	Conforme contrato com a seguradora	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participante Patrocinado;</li> <li>▪ Participante Facultativo;</li> <li>▪ Participante Autopatrocinado;</li> <li>▪ Participante Unitário;</li> <li>▪ Patrocinador, em favor do Participante Patrocinado.</li> </ul>
<b>Contrib. de Sobrevivência do Assistido</b>	CtbBS	CtbNP e CtbP	8,82%	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participante Patrocinado;</li> <li>▪ Participante Facultativo;</li> <li>▪ Participante Autopatrocinado;</li> <li>▪ Participante Unitário;</li> <li>▪ Patrocinador, em favor do Participante Patrocinado.</li> </ul>
<b>Contribuição para o Fundo de Oscilação de Riscos (FOR)</b>	CFOR	CtbNP e CtbP	1,93%	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participante Patrocinado;</li> <li>▪ Participante Facultativo;</li> <li>▪ Participante Autopatrocinado;</li> <li>▪ Participante Unitário;</li> <li>▪ Patrocinador, em favor do Participante Patrocinado.</li> </ul>
<b>Taxa de Carregamento</b>	TC	CtbNP, CtbP e CtbA	7,00%	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Patrocinador;</li> <li>▪ Participante Patrocinado;</li> <li>▪ Participante Facultativo;</li> <li>▪ Participante Autopatrocinado;</li> <li>▪ Participante Unitário;</li> <li>▪ Participante Vinculado;</li> <li>▪ Assistido.</li> </ul>
		CtbF	0,00%	
<b>Contribuição para Benefícios Programados - Participante</b>	CtbBP-Part	CtbNP	Valor Remanescente da CtbNP	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participante Patrocinado;</li> <li>▪ Participante Facultativo;</li> <li>▪ Participante Autopatrocinado;</li> <li>▪ Participante Unitário.</li> </ul>
<b>Contribuição para Benefícios Programados - Patrocinador</b>	CtbBP-Patro	CtbP	Valor Remanescente da CtbP	Patrocinador, em favor do Participante Patrocinado.
<b>Contribuição Adicional</b>	CtbA	Salário de Participação (SP)	Percentual livremente escolhido, sendo no mínimo igual a 1 (um) VMP.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participante Patrocinado;</li> <li>▪ Participante Facultativo;</li> <li>▪ Participante Autopatrocinado;</li> <li>▪ Participante Unitário.</li> </ul>
<b>Contribuição Facultativa</b>	CtbF	Valor Monetário livremente escolhido	Mínimo de 1 (um) VMP	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participante Patrocinado;</li> <li>▪ Participante Facultativo;</li> </ul>

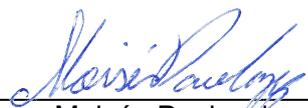


Descrição	Sigla	Base de Incidência	Alíquota	Quem Contribui
				<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participante Autopatrocinado;</li> <li>▪ Participante Vinculado;</li> <li>▪ Participante Unitário.</li> <li>▪ Assistido.</li> </ul>
<b>Contribuição Complementar para Risco de Invalidez</b>	CtbCR-INV	Valor monetário estabelecido pela Seguradora para contratação da Parcela Adicional de Risco	---	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participante Patrocinado;</li> <li>▪ Participante Facultativo;</li> <li>▪ Participante Autopatrocinado;</li> <li>▪ Participante Unitário.</li> <li>▪ Participante Vinculado;</li> <li>▪ Assistido.</li> </ul>
<b>Contribuição Complementar para Risco de Morte</b>	CtbCR-MOR	Valor monetário estabelecido pela Seguradora para contratação da Parcela Adicional de Risco	---	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participante Patrocinado;</li> <li>▪ Participante Facultativo;</li> <li>▪ Participante Autopatrocinado;</li> <li>▪ Participante Unitário.</li> <li>▪ Participante Vinculado;</li> <li>▪ Assistido.</li> </ul>
<b>Taxa de Administração</b>	TA	Patrimônio do Plano de Benefícios	0,0% <sup>a.a.</sup>	Patrimônio do Plano de Benefícios
<b>Pró-labore</b>	PLabor	CtbBNP e CtbCR	7% (conforme Contrato)	Seguradora Contratada
<b>Participação nos Resultados Positivos</b>	PRP	Resultados Positivos aferidos pela Seguradora no Contrato dos Benefícios não Programados	40% <sup>a.a.</sup> (conforme Contrato)	Seguradora Contratada

O Plano de Custeio aqui indicado deverá ser adotado a partir de 01/04/2020, dia seguinte ao término do período legal de encaminhamento das Demonstrações Atuariais (DA) à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, sem alterar a situação financeiro-atuarial do plano, haja vista que o interregno de tempo de três meses de arrecadação das contribuições, apuradas a partir dos percentuais de custeio sugeridos, em relação à data da avaliação atuarial, será adicionado ao término do exercício de 2020, quando serão propostas novas alíquotas.

Ao final do exercício de 2020 o Plano de Custeio será revisto para atestar se o custeio da massa de participantes está apropriado, levando em consideração o ingresso de participantes no plano, rotatividade, ocorrência de eventos divergentes do previsto, assim como rentabilidade auferida em níveis diferentes dos previstos atuarialmente.

Florianópolis (SC), 19 de fevereiro de 2020.



Moisés Paolazzi  
Atuário MIBA/RJ nº2.815